LEI MUNICIPAL N.º 443, DE 10 DE JUNHO DE 2014.

Concede reajuste salarial aos profissionais do magistério e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uruana de Minas - MG, por seus representantes, aprovaram e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento), em favor dos profissionais do magistério, em face da alteração do Piso Nacional de Salários dos Profissionais do Magistério, conforme previsão inserta no artigo 5º da Lei n.º 11.738/2008.

Art.2º. As despesas para o cumprimento desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de publicação do reajuste divulgado pelo Ministério da Educação e Cultura.

Uruana de Minas - MG, 10 de Junho de 2014.

Tânia Menezes Lepesqueur
Prefeita Municipal